

EDITAL

Processo. 2016029866(131/2016)

Convite n. 014/2016

Tipo: Menor Preço Global

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de painéis elétricos para o quadro de distribuição geral do Bloco I e Bloco II da UniRV - Universidade de Rio Verde.

A UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria/Reitoria n. 017/2015 e 2.235/2015, nos termos das disposições contidas na Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/2006, e demais normas correlatas, torna público para conhecimento **exclusivamente dos interessados qualificados como pessoa jurídica (microempresa ou empresa de pequeno porte), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014** que fará realizar licitação na modalidade CARTA-CONVITE, em sessão pública, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de painéis elétricos para o quadro de distribuição geral do Bloco I e Bloco II da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Instrumento Convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão pública referente a este certame será realizada no local, endereço, dia e horário baixo especificados:

LOCAL: UniRV – Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Rio Verde-GO (Sala de Licitações).

Data: 19/07/2016

Horário: 08h e 00min

1. DO OBJETO:

1.0 - O objeto da presente **Carta Convite** consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de painéis elétricos para o quadro de distribuição geral do Bloco I e Bloco II da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

1.1 - Dos Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II – Modelo de Declaração de não Emprego de mão-de-obra de Menor;
- Anexo III – Modelo de Declaração de não Impedimento;
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- Anexo VI – Modelo de Proposta.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.0 - Poderão participar do certame, convidados cadastrados ou quaisquer interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições exigidas neste Edital.

2.1- Não poderão participar:

I – Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

II – Pessoa Jurídica em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

III – Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, perante o município de Rio Verde – Goiás.

IV – Pessoa Jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, equipe técnica, bem como eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego na UniRV- Universidade de Rio Verde.

2.2 – Os interessados em participar do certame deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e sua proposta de preços em envelopes separados, fechados por qualquer sistema de colagem ou lacre, e rubricados no fecho.

2.3 – Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação pelo representante da licitante, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou cópia do contrato social, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado da empresa.

2.4 - A licitante que desejar encaminhar seus envelopes via postal deverá encaminhá-los por AR diretamente ao departamento de licitações, caso contrário o pregoeiro não se responsabilizará pelo seu recebimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.0 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial exigidos neste Convite deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

Envelope I – Documentos de Habilitação

Número do Convite: 014/2016
Razão Social da empresa licitante:
Data, Horário e Local da Abertura:

Envelope II – Proposta Comercial

Número do Convite: 014/2016
Razão Social da empresa licitante:
Data, Horário e Local da Abertura:

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

4.0 – Na data, horário e local determinado no preâmbulo deste Convite, os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, os 02 (dois) envelopes, sendo: “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS DE PREÇOS**”.

4.1- Após o presidente da C.P.L. declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto à documentação ou propostas apresentadas.

4.2- A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões da C.P.L., em ato público, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 – Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1- PESSOA JURÍDICA:

I – Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

V – Documentação de identificação do(s) proprietário(s) ou sócio(s) da Empresa;

VI- Documentação de identificação do representante da Empresa (mediante procuração com firma reconhecida).

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

5.2.1- PESSOA JURÍDICA:

I - Prova de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

II- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa), estadual e Municipal.

III- Certificado de regularidade de FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

IV – Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site www.tst.jus.br conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

V - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste na Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão.

VI- Obrigatória a apresentação de:

a) Declaração devidamente preenchida e assinada de que a Empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, à partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

b) Declaração de Não Impedimento, conforme modelo constante do Anexo III do Edital.

5.3 – A falta de quaisquer documentos exigidos no presente Capítulo ou a apresentação contendo vícios insanáveis ou em desconformidade com o Convite, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – Somente será admitida a intervenção, em nome da licitante:

a) O proprietário, sócio-gerente, presidente, mediante apresentação de cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original do contrato social, estatuto da empresa ou documento equivalente que assim estabeleça que ficará em poder da Comissão para ser anexado ao processo, juntamente com a cédula de identidade, para identificação do mesmo.

b) O Procurador, mediante apresentação de procuração pública ou particular, juntamente com uma cópia do contrato social da empresa devidamente autenticados, onde comprove claramente que o outorgante tem poderes para tal, ou seja, outorgando ao seu representante poderes para responder por ela e tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento de habilitação e abertura das propostas. **É necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de procuração particular.**

5.5 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo superveniente, plenamente justificado e aceito pela Comissão.

6. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

6.0 – A habilitação dos interessados será feita após exame dos documentos apresentados, abrindo-se vista às licitantes, a fim de que, juntamente com a Comissão, rubriquem os documentos.

6.1 – Não será considerada documentação que contrariar os requisitos expressos neste Convite, seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise da Habilitação.

6.3 – Ocorrendo o caso previsto no item 6.2, as Propostas Comerciais dos participantes serão colocadas em 01 (um) envelope distinto e lacrado, contendo no seu anverso o nº deste Convite e os dizeres “Propostas Comerciais”, devendo ser rubricadas em seus fechos pela Comissão e representantes legais, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação, ou após o julgamento dos recursos se interpostos.

6.4 – O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada para a abertura das propostas de preços, não impedirá que ela se realize.

6.5 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao prazo recursal, conforme se vê no Item IX – Do Recurso, ou, decorrido este sem interposição de recurso, a Comissão poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas consideradas habilitadas.

6.6 – A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subsequentes.

6.7 – É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente nos mesmos.

6.8 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a C.P.L. poderá fixar aos mesmos o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação ou de Propostas.

6.9 – Somente as licitantes habilitadas passarão à próxima fase, ou seja, a de abertura das propostas de preços.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO JULGAMENTO

7.1 – A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ:

- a)** no idioma português do Brasil;
- b)** ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

c) conter nome da proponente, endereço, número do CNPJ, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

d) ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada dos materiais cotados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;

e) conter preço unitário e total, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;

f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;

g) condições de entrega;

h) conter declarações expressas:

I) de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

7.2 – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo.

7.3 – É vedada, após o recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;

7.4 – Não serão consideradas as Propostas que não satisfaçam as características básicas especificadas neste Convite/Anexo (s);

7.5 – Todas as Propostas serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessária for, a fim de que a C.P.L. tenha melhores condições de analisar as Propostas de Preços;

7.6 – No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, e após obedecido o disposto no Parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Não poderá ser alterado o teor da Proposta oferecida, seja quanto a preço, prazo ou qualquer outra condição;

7.8 – **A proposta será julgada pelo critério de menor preço por global.**

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.0 – Será desclassificada a Proposta que:

a) conter qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

b) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores praticados no mercado.

c) não atenda às exigências deste Convite ou imponha condições;

d) seja omissa, vaga ou apresente irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

e) cuja cotação não obedeça às especificações estabelecidas como **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS** neste Convite;

8.1 – O resultado do julgamento será afixado no **QUADRO DE AVISOS**, localizado no Campus Universitário Fazenda Fontes do Saber, prédio administrativo;

8.2 – A deliberação da CPL ficará sujeita à homologação pelo Reitor da UNIRV – Universidade de Rio Verde, que poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo a licitante direito à indenização, exceto quanto ao disposto no art. 59 da Lei 8.666/93;

8.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação e abertas as Propostas, não mais caberá desclassificá-las por motivo relacionado a esta fase, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento.

9.DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.0 – O recurso deverá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em papel timbrado da licitante, assinado pelo representante legal e será dirigido ao Presidente da CPL, por intermédio de Protocolo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, a qual proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

9.1 – Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente autorizada pela licitante.

9.2 – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação quando da habilitação ou inabilitação dos licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolizados na CPL, obrigatoriamente, sob pena de não serem reconhecidos:

a) nome e endereço da licitante;

b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;

c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

- d) fundamentação do pedido;
- e) instrumento público ou particular de Procuração (com firma reconhecida) ou contrato social que credencie o peticionário.

9.3 – Não serão consideradas cópias de qualquer documentação, pedido de esclarecimentos, impugnações e recursos em fac-símile.

9.4 – Na fluência do prazo para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Secretaria da CPL, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.5 – Interposto o recurso, as demais licitantes, serão cientificadas para, querendo, impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, de conformidade com o artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Decidido o recurso, a Comissão dará conhecimento às licitantes, através de aviso publicado no Placar da Universidade.

9.7 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido na sede da Universidade em até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no Parágrafo primeiro do art. 113 da mesma lei.

9.9 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

9.10 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO / ENTREGA

10.1 – Para efeito de pagamento ao vencedor deverá apresentar os documentos abaixo:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de regularidade com a Fazenda do Município de Rio Verde –GO, Estadual e Federal.

IV – Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site www.tst.jus.br conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

10.2 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva de cada pedido solicitado pelo Departamento de Compras da Contratante, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.4. O servidor responsável pelo recebimento da Nota Fiscal procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

10.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição do material, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.6. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.0 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** entregar conforme quantitativos e especificações dos itens 2 deste Termo de Referência, de acordo com os valores, condições e demais condições constantes de sua proposta;
- b)** emitir a Nota Fiscal nos moldes da legislação pertinente ao objeto deste Termo;
- c)** cumprir com todas as condições ofertadas na proposta;
- d)** arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;
- e)** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f)** manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas neste termo.
- h)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

11.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado;
- c) acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução dos serviços contratados;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.0 – O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta de recursos próprios e terá a seguinte dotação orçamentária: 05.0525.12.364.5032.2722.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016.

13. DA ENTREGA

13.0 - Os painéis deverão ser entregues devidamente instalados, sendo que a responsabilidade por todos os custos diretos ou indiretos da entrega e da instalação correrão por conta da contratada;

13.1. Os painéis adquiridos por decorrência da contratação deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras dessa Instituição.

13.2. - A instalação e/ou montagem do painel deverá ser realizada no local exigido pelo servidor responsável do Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.0 – A UniRV- Universidade de Rio Verde reserva-se ao direito de revogar ou anular a presente licitação, na forma do Art. 49 da Lei 8.666/93.

14.1 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazo, garantia ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

14.2 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação à interpretação do presente Convite deverá ser dirigido à CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão destinada à habilitação.

14.2.1 – Não sendo feito nesse prazo, fica estabelecido que a licitante está de pleno acordo com os itens contidos neste Convite, e que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

14.3 – É facultada à C.P.L. a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo em qualquer fase do procedimento licitatório.

14.4 – A inabilitação ou desclassificação do licitante importará na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.5 – As especificações e observações constantes dos Anexos integram e fazem parte do presente Convite sendo que, na hipótese de quaisquer divergências prevalecerão as do Edital.

14.6 – Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato / Nota de Empenho oriundo deste Convite será dirigido à autoridade responsável pela emissão dos mesmos, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

14.7 – A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

14.8 – A contagem de prazos obedece aos ditames do art. 110 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual exclui-se da contagem o dia inicial, ou seja, da prática do ato, e inclui-se o do vencimento.

14.9 – Os prazos correm em dias consecutivos, salvo expressa disposição contrária, e somente se iniciam e/ou vencem em dia de expediente na Universidade.

14.10 – Prorroga-se para o primeiro dia útil quando ocorrer a hipótese de o início ou fim de prazos recair em sábado, domingo, feriado ou em dia que, por qualquer outro motivo, não haja expediente na Instituição.

14.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde – Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes à fiel observância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste ato convocatório.

Rio Verde-GO, 27 de junho de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira
Presidente da CPL

Alexandre Sousa Vieira
Secretário

Maria Jane Gomes Paz Andrin
Assessora

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para fornecimento de painéis elétricos para o quadro de distribuição geral do Bloco I e Bloco II da UniRV - Universidade de Rio Verde.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os painéis solicitados serão utilizados na troca dos equipamentos existentes. O Departamento de Manutenção e Obras em vistoria de rotina aos quadros elétricos da universidade detectou que os painéis dos Bloco I e II estão em péssimo estado e orientou a administração que faça a troca dos mesmos, antes da ocorrência de acidentes por curtos circuitos ou até mesmo da falha na distribuição de energia elétrica aos blocos citados.

2.2. Tratando-se fornecimento de equipamentos por terceiros, fica assim justificada a necessidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	1	PAINEL QDG (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) BLOCO I - ADMINISTRATIVO	R\$ 24.113,00	R\$ 24.113,00
2	1	PAINEL QDG (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) BLOCO II	R\$ 22.639,67	R\$ 22.639,67
TOTAL			R\$	46.752,67

3.1 – Especificações técnicas dos painéis e informações do fornecimento:

3.2. Tensão e frequência:

- Distribuição em baixa tensão 380/220V +/- 5%, três fases, neutro e terra separados, sistema TN-S;

- Sistemas de comando 220VCA, +/- 5%;

3.3. Características construtivas:

- Os painéis serão fornecidos de forma completa com todos os acessórios de acoplamentos e fixação em paredes ou auto sustentados, com respectivos diagramas elétricos, identificação dos quadros.

- Onde existirem barramentos, estes deverão estar protegidos por chapas de acrílico e/ou termoretráteis para evitar contatos indevidos que possam gerar acidentes sempre em conformidade com a norma NR-10.

3.4. Barramento de aterramento:

- Os painéis deverão ser providos de barra de terra em cobre eletrolítico, em local acessível e com parafusos instalados para execução de conexões dos cabos de terra.

3.5. Identificação:

- Tanto o painel quanto seus dispositivos de manobra deverá ser identificados através de etiquetas apropriadas afixadas nos mesmos, também teremos no interior de cada painel seu respectivo diagrama elétrico.

3.6. Painel QDG (quadro de distribuição geral) Bloco I - Administrativo:

- Painel será composto de 01 módulo com dimensões de 1900mm(A) x 800mm(L) x 400mm(P), fornecido com barramentos de cobre eletrolítico para corrente de 659A, devidamente suportados e protegidos por isoladores, tubos termoretráteis e/ou chapas de policarbonato, demais acessórios cabíveis, interligados a um disjuntor tripolar geral de 500A. Os circuitos parciais de saída foram considerados em número total de 27 unidades protegidos por disjuntores tripolares com a seguinte composição:

- 08 unidades de disjuntor tripolar 125A;
- 01 unidade de disjuntor tripolar 175A;
- 03 unidades de disjuntor tripolar 100A;
- 08 unidades de disjuntor tripolar 63A;
- 07 unidades de disjuntor tripolar 80A.

3.7. Painel QDG (quadro de distribuição geral) Bloco II:

- Painel será composto de 01 módulo com dimensões de 1900mm(A) x 800mm(L) x 400mm(P), fornecido com barramentos de cobre eletrolítico para corrente de 659A, devidamente suportados e protegidos por isoladores, tubos termoretráteis e/ou chapas de policarbonato, demais acessórios cabíveis, interligados a um disjuntor tripolar geral de 400A. Os circuitos parciais de saída foram considerados em número total de 18 unidades protegidos por disjuntores tripolares com a seguinte composição:

- 11 unidades de disjuntor tripolar 125A;
- 06 unidades de disjuntor tripolar 32A;
- 01 unidade de disjuntor tripolar 400A;
- Ainda neste painel deverá ser considerado o fornecimento de um Disjuntor tripolar geral de 400A para a subestação do Bloco II, a ser instalado na saída de baixa tensão do transformador e saindo deste um ramal com cabos de 150mm² para o QDG Bloco II.

3.8. Garantia:

- Os equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze), ficando ainda a Contratada responsável pela garantia da instalação pelo mesmo período, 12 (doze) meses.

3.9. Disposições Gerais:

- Nos preços apresentados pela Contratada deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, insumos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPI's, transportes e tudo o mais que pode afetá-los.
- Apresentar ao término do fornecimento nota fiscal dos painéis dentro das normas vigentes e de acordo com a proposta e contrato de fornecimento firmados.
- A Contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

4. DA ENTREGA

4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras.

4.2. Os painéis deverão ser entregues devidamente instalados, sendo que a responsabilidade por todos os custos diretos ou indiretos da entrega e da instalação correrão por conta da Contratada.

4.3. Em caso de defeito nos equipamentos ou falha na instalação a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos ou sanar o defeito.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e entrega da nota fiscal, devidamente acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Departamento de Compras.

5.1.1. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, apresente qualquer vício ou defeito, ou a nota fiscal estiver divergente do contrato, o pagamento somente será liberado após a substituição dos mesmos, que deverá ocorrer em, no máximo, 5 (cinco) dias corridos.

5.2. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

5.3. Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito de pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Rio Verde-GO, 27 de junho de 2016.

Diego Ribeiro de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR****CONVITE nº 014/2016****Processo nº 2016029866 (131/2016)**

A empresa _____(razão social)_____, com sede em ____ (endereço da empresa)_____, inscrita no CNPJ n. _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde-GO, ____/____/____.

(Nome legível do representante da empresa)
(RG e órgão expedidor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

CONVITE nº 014/2016

Processo nº 2016029866 (131/2016)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

Rio Verde-GO, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(com carimbo da empresa)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.

CONVITE nº 014/2016

Processo nº 2016029866(131/2016)

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAINÉIS ELETRÔNICOS PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DO BLOCO I E BLOCO II DA UNIRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, CNPJ n.01.815.216/0001-78, situada no Campus Universitário da Fazenda “Fontes do Saber”, Setor Universitário, na cidade de Rio Verde/GO, CEP 75901-970, representada pelo seu Reitor Prof. Dr. **Sebastião Lázaro Pereira**, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta cidade de Rio Verde – Estado de Goiás, portador de CPF n. 054.103.308-54 e RG n. 16.650.155/SSSP-SP, *ex vi* do Decreto Municipal n.002/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na cidade do _____, Estado de _____, na Rua _____, _____, Bairro _____, por intermédio de seus representantes legais, _____, (qualificação) e _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Convite n. 014/2016, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de painéis elétricos para o quadro de distribuição geral do Bloco I e Bloco II da UniRV - Universidade de Rio Verde, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	1	PAINÉIS QDG(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) BLOCO I- ADMINISTRATIVO		R\$	R\$
2	UNID	1	PAINÉIS QDG(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) BLOCO II		R\$	R\$
TOTAL					R\$	

2.2 – São parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital da Carta Convite n.014/2016 e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. A fiscalização da entrega/instalação dos objetos, será acompanhada por servidor do departamento de manutenção e obras da UNIRV- Universidade de rio verde, que terá função de promover as avaliações do material entregue e instalado;

3.2. Os materiais adquiridos por decorrência da contratação deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação expedida pelo Departamento de Compras dessa Instituição.

3.3. A entrega e instalação do objeto deverá ocorrer no local apontado pelo Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde

3.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera e discriminando **obrigatoriamente** em seu bojo o tipo de vidro e metragem que foram instalados.

3.5. No ato da entrega e instalação/montagem, o representante da empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e o Termo de Garantia para a devida conferência pelo servidor designado pela fiscalização.

3.6. Os equipamentos deverão ter garantia mínima do fabricante de 12 (doze), ficando ainda a Contratada responsável pela garantia da instalação pelo mesmo período, 12 (doze) meses.

3.7. A identificação de material em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer defeito, implicará na recusa por parte do responsável pelo recebimento.

3.7.1. A reposição ou substituição, conforme o caso, relacionada no item 3.6 deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.7.1.1. Qualquer tolerância ou dilação de prazo importa em mera liberalidade da CONTRATANTE.

3.8. Os painéis deverão ser entregues devidamente instalados, sendo que a responsabilidade por todos os custos diretos ou indiretos da entrega e da instalação correrão por conta da contratada

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo o servidor Abrilino Antônio Schmidt, conforme Portaria n. 009/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário constante nas dotações n.05.0525.12.364.5032.2722.339030, aprovado no orçamento para o exercício de 2016;

6.2 – O presente Contrato perfaz o valor estimado de R\$.....

6.3 – As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo Setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais pelo servidor responsável, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.2. O servidor responsável pelo recebimento procederá à conferência de que o memorial descritivo exarado na Nota Fiscal corresponde ao solicitado, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2.1. Serão recusadas as Notas Fiscais emitidas com divergência do solicitado ou com especificações e preços diferentes daquelas constantes da proposta e do termo de homologação, devendo a sua substituição ocorrer por conta da Contratada.

7.2.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a efetiva substituição.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera.

7.4.1 – Na hipótese de algum material estar em discordância com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou apresentar qualquer defeito, o prazo para pagamento somente começará a fluir após o reparo, substituição ou troca.

7.5 – Por ocasião do pagamento a ser realizado, a Contratante exigirá a apresentação concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.6 – A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. E, no caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Entregar os materiais conforme quantitativos e especificações do item 2 do Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação pelo Departamento de Compras da UniRV-Universidade de Rio Verde;

8.2 - Responsabilizar-se por todos os custos necessários à completa satisfação do objeto deste contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.3 – Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, às suas expensas, os materiais que não atenderem a alínea anterior, assim como aqueles em que se verificarem defeitos, vícios, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

8.4 – Emitir Nota Fiscal dos materiais em perfeita consonância à legislação vigente, apresentando-a à Contratante e discriminando no corpo todos os detalhes inerentes à perfeita individualização do objeto;

8.5 – Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta, bem como com os termos de garantia;

8.6 - Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos a materiais e morais causados pela ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes;

8.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.8 – Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso;

8.9 – Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 – Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas;

8.11 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc;

8.12 – Informar, ensinar, orientar ou treinar, sobre quaisquer procedimentos necessários à utilização dos materiais.

8.13 – Em se tratando de materiais impróprios para utilização ou de qualidade e procedência duvidosa, a adjudicatária obriga-se a trocá-los por outros que atendam às necessidades para consumo, sendo que na reincidência ser-lhe-á aplicada multa por inexecução contratual;

8.14 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.15 – Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 – A contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, falhas e defeitos observados na execução do especificado nesta licitação;

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

10.2.1. Deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo: impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;

10.2.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) Pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

10.3 – A desistência da Proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento do contrato e a cobrança pela UniRV-Universidade de Rio Verde, por via administrativa e/ou judicial, de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor consignado quando da adjudicação.

10.4 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;

c) Multa moratória de 0,5% (meio por cento por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite máximo de 10 (dez) dias;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) As demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, e demais normas pertinentes.

10.5 – As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

10.6 – Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

10.7 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

9.7.1 – Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

10.8 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no edital, neste contrato e nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

10.8.1 – Sem prejuízo no disposto no item 9.8, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV-Universidade de Rio Verde ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

b) o atraso injustificado ou não autorizado na entrega dos materiais.

c) a subcontratação total ou parcial do objeto.

d) a decretação de falência, concordata ou insolvência civil.

e) a dissolução da sociedade.

f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.

g) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

11.2 – Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O foro do presente Contrato é o da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusividade de qualquer outro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha:

Testemunha:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

CONVITE nº 014/2016

Processo nº 2016029866 (131/2016)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome (Assinatura)

Cargo

RG

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**ANEXO VI – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(modelo)**

Carta Convite nº 014/2016
À UniRV – Universidade de Rio Verde.

1 – DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

2 – DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DESTES CONVITES:

Apresentamos abaixo o orçamento para a contratação de empresa especializada em serviços elétricos para fornecimento de painéis elétricos para o quadro de distribuição geral do Bloco I e Bloco II da UniRV - Universidade de Rio Verde, nos comprometendo dentro do prazo de validade dos preços, sob as penas da lei,

2.1 Quantitativos e Especificações:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	UNID	1	PAINÉIS QDG(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) BLOCO I- ADMINISTRATIVO		R\$	R\$
2	UNID	1	PAINÉIS QDG(QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL) BLOCO II		R\$	R\$
TOTAL					R\$	

3 – DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias, contados da data da abertura da licitação.

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e

quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Obs.: Observar o número mínimo de dias constante do subitem 7.1, alínea “F” do Edital.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais serão entregues em perfeito estado, na sede da proponente, de acordo com a requisição, no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h30min e das 13h às 16h30min, de segunda à sexta- feira.

A instalação e/ou montagem deverá ser realizada no local exigido pelo servidor responsável do Departamento de Manutenção e Obras da UNIRV- Universidade de Rio Verde.

A proponente se compromete a, se possível, reparar qualquer vício de qualidade ou substituir o material no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contados da notificação pelo Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes a Carta Convite n. ____/2016, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde-GO, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1: Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2: A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3: Visando a celeridade da sessão, solicita-se que as licitantes apresentem, em mídia eletrônica (CD ou DVD), a planilha de proposta de preços, disponibilizada para download na página eletrônica <http://www.unirv.edu.br/licitacoes.php>